DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos de Pessoal 4
Extrato de Acúmulo de Cargo 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL PARA O FUNCIONALISMO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Dobrada,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal autorizada a conceder aos servidores legislativos, de provimento efetivo e em comissão, um reajuste salarial na proporção de **10%** de sua remuneração básica.

Art. 2º. A ajuda pecuniária paga mensalmente sob a forma de vale alimentação terá um reajuste de R$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 3º. O servidor que sofrer penalização com suspensão disciplinar administrativa ou tiver falta injustificada no serviço, estará impedido de receber a ajuda alimentação no mês referido.

Art. 4º. O décimo terceiro salário dos servidores legislativos do Município de Dobrada será pago em duas parcelas, sendo a primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor devido, antecipado da seguinte forma:

§ 1º. Antecipação em março para os aniversariantes dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril.

§ 2º. Antecipação em abril para os aniversariantes dos meses de maio, junho, julho e agosto.

§ 3º. Antecipação em maio para os aniversariantes dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2023.

Dobrada, 23 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

- Prefeito Municipal-

.....

LEI 1.872, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL PARA O FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DE DOBRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais ativos e inativos estatutários e conselheiros tutelares, reajuste salarial na proporção de 10,00% (dez por cento) de sua remuneração básica.

Art. 2º. A ajuda pecuniária paga mensalmente sob a forma de vale alimentação passa a ser de R$680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Art. 3º. A ajuda pecuniária prevista no artigo 2º:

I. Será paga aos servidores públicos ativos e conselheiros tutelares vinculados à folha de pagamento do Município, além daqueles afastados do trabalho por motivo de doença e acidente de trabalho, até o décimo segundo mês, e afastadas por licença maternidade;

II. Não será concedida aos servidores inativos em razão do entendimento exarado na Súmula 55 do Supremo Tribunal Federal;

III. Terá caráter indenizatório e não será incorporada ao vencimento, provento ou pensão a qualquer título;

IV. Não será considerado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de Contribuição Previdenciária e FGTS;

V. Não será concedida aos servidores que estejam em gozo de licença sem vencimento prevista na Lei Municipal nº. 921/01.

VI. Será concedido vale alimentação extra, a ser pago no mês de dezembro, a todo servidor cujas ausências ao trabalho (mesmo que justificadas por atestados) não ultrapassarem 06 durante o ano. Os Casos especiais serão analisados por comissão formada pelo executivo municipal.

Art. 4º. O servidor admitido ou demitido fará jus à ajuda alimentação, se houver trabalhado fração igual ou superior a 15 (quinze) dias durante o mês de admissão ou demissão.

Art. 5º. O servidor que sofrer penalização com suspensão disciplinar administrativa ou tiver falta injustificada ao trabalho, estará impedido de receber a ajuda alimentação no mês referido e também o vale alimentação extra a ser pago no mês de dezembro.

Art. 6º. O décimo terceiro salário dos servidores públicos do Município de Dobrada será pago em duas parcelas, sendo a primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor devido, antecipado da seguinte forma:

§ 1º. Antecipação em março para os aniversariantes dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril;

§ 2º. Antecipação em abril para os aniversariantes dos meses de maio, junho, julho e agosto;

§ 3º. Antecipação em maio para os aniversariantes dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro.

Art. 7º. Os servidores admitidos até 30 (trinta) de junho, independentemente da data de seu aniversário, receberão a antecipação de que trata a Lei, no mês de julho de cada ano, proporcional aos meses trabalhados; os

servidores admitidos após 30 (trinta) de junho, não farão jus à antecipação.

Art. 8º. Os servidores afastados, beneficiários do INSS que retornarem até 30 de junho, receberão a antecipação proporcional aos meses trabalhados no mês de julho, os que retornarem após 30 (trinta) de junho, não farão jus à antecipação de que trata esta Lei.

Art. 9º. Os servidores públicos terão direito a um acréscimo de R$5,00 (cinco reais) na ajuda de custo para pagamento de plano da saúde ou odontológico, devendo o servidor optar por um ou outro.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 23 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....

LEI 1.873, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA PROGRAMA E AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Aos anexos II e III de que trata a Lei n° 1.803, de 18 de Agosto de 2021, que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025, ficam procedidas as alterações constantes nos documentos acostados à presente lei, os quais dela passam a fazer parte integrante.

Art. 2°. Aos anexos V e VI de que trata a e Lei nº 1.861 de 19 de outubro de 2022, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativamente ao exercício de 2023, ficam alteradas e incluídas as Ações adiante aludidas, na conformidade com o quadro abaixo:

PROGRAMA			**AÇÃO**
04	Gestão de Obras e Serviços Municipais	**1216**	Construção, Reforma e Adequação de Setores de Obras e Serviços Municipais
	R$ 150.000,00		**INCLUSÃO**
02.03.02.04.122.0004.1216			
06	Segurança Pública para todos	**2013**	Manutenção Segurança Pública
	R$ 80.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.03.02.06.181.0006.2013			
09	Assist. a Criança e Adolescente	**2018**	Programa Proteção Básica
	R$ 40.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.06.02.08.243.0009.2018			
10	Assistência Comunitária FSS	**2143**	Programa Escola de Qualificação Profissional
	R$ 1.500,00		**INCLUSÃO**
02.01.02.08.244.0010.2143			
12	Assistência Comunitária FMAS	**2144**	Benefício Eventual
	R$ 14.000,00		**INCLUSÃO**
02.06.02.08.244.0012.2144			
12	Assistência Comunitária FMAS	**2145**	Fomento do Cadastro Único
	R$ 4.000,00		**INCLUSÃO**
02.06.02.08.244.0012.2145			
12	Assistência Comunitária FMAS	**1217**	Fomento do Cadastro Único
	R$ 16.500,00		**INCLUSÃO**
02.06.02.08.244.0012.1217			
12	Assistência Comunitária FMAS	**2093**	IGDSUAS
	R$ 20.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.06.02.08.244.0012.2093			
12	Assistência Comunitária FMAS	**1218**	Construção Casa de Convivência
	R$ 892.000,00		**INCLUSÃO**
02.06.02.08.244.0012.1218			
12	Assistência Comunitária FMAS	**2107**	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
	R$ 10.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.06.02.08.244.0012.2107			
23	Atividades Culturais	**1219**	Reforma do Clube Municipal
	R$ 401.500,00		**INCLUSÃO**
02.04.05.13.392.0023.1219			
39	Atenção Básica Saúde	**2141**	Programa de Informatização da UBS
	R$ 30.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.05.01.10.301.0039.2141			
39	Atenção Básica Saúde	**1220**	Construção do Espaço Saúde
	R$ 928.000,00		**INCLUSÃO**
02.05.01.10.301.0039.1220			
39	Atenção Básica Saúde	**1138**	Equipamentos e Materiais Permanentes FMS
	R$ 66.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.05.01.10.301.0039.1138			
REDUÇÃO			
39	Atenção Básica Saúde	**2141**	Programa de Informatização da UBS
	R$ 30.000,00		**ALTERAÇÃO**
02.05.01.10.301.0039.2141			

Art.3°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2023.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado por este artigo se fará por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2023, nos moldes do art. 43, §1°, inciso I da Lei Federal n° 4320; e por anulação de dotação, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2023, nos moldes do art. 43, §1°, inciso III da Lei Federal n° 4320.

Art.4°. Para a execução do objeto de que tratam o artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de R$ 2.407.500,00 (dois milhões, quatrocentos e sete mil e quinhentos reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2023.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado

por este artigo se fará por conta do excesso de arrecadação a se verificar no exercício corrente, no valor de R$ 2.371.500,00 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil e quinhentos reais), junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2023, nos moldes do art. 43, §1°, inciso II da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964; e por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) junto ao orçamento geral do Município no exercício de 2023, nos moldes do art. 43, §1°, inciso I da Lei Federal n° 4320.

Art.5°. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 23 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....

Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo

Acumulação de Cargos- 2023

Por autorização da Dirigente Municipal de Ensino, baseada na **Constituição Federal,** Artigo 37, incisos XVI e XVII (com redação dada pela EC 19/98) e no Manual de cargos passíveis de acumulação remunerada com Professor (Legislação estadual), o Departamento Municipal de Educação, expede os seguintes Atos Decisórios: -

EMEF Profª Marguerita Scutti Bertonha

- Ato Decisório nº 01/23. ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES, RG 18.144.287-5, PEBII, Professor de Educação Física na E.E. Vereador Antonio Comar, Dobrada/SP, acumula como PEBII de Educação Física nesta Unidade. Acúmulo legal.

- **Ato Decisório nº 02/23**. MOISÉS ANTONY CALABRESE, RG 27.370.361-4, Auxiliar de Ensino, na EMEF Dona Nair Scarmagnan Corona, Santa Ernestina/SP, acumula como PEBI de EJA nesta Unidade. Acúmulo legal.

- **Ato Decisório nº 03/23.** DELVÂNIA MARTINS FERNANDES, RG 22.085.375, Professor PEB I na EMEF Profº João Irineu da Silva Abreu, acumula como professor PEB I nesta unidade. Acúmulo legal.

- **Ato Decisório nº 04/23**. LUCIMEIRE LÚCIO PAIXÃO, RG 40.753.936-0, professor PEB II Educação Física, Prefeitura Municipal de Santa Ernestina/SP, acumula como Professor PEB II de Arte nesta unidade. Acúmulo legal.

- **Ato Decisório nº 05/23.** NATALIA ROBERTA MENDES, RG 40.569.755-7, Professor de Educação Infantil, Prefeitura Municipal de Monte Alto/SP, acumula como PEBI da EJA nesta unidade. Acúmulo legal.

CEMEI Lourenço Bertonha

- **Ato Decisório nº 01/23.** ADRIANA AUGUSTA DA SILVA PEREZ, RG 23.950.487-2, Professor de Educação Infantil, na EMEI /Creche "Casal Paulo Marcondes Ciarlo e Maria de Lourdes Cintra Silva Marcondes Ciarlo", Prefeitura Municipal de Matão, acumula como Professor Educação Infantil nesta Unidade, Acúmulo legal.

- **Ato Decisório nº 02/23.** PRISCILA CALAON CRISCOLIN CELESTINO, RG 41.574.580-9, Diretor de Escola na EMEB "Profº Josephina M.M.Pinsetta", acumula como Professor Educação Infantil nesta unidade. Acúmulo Legal.

- **Ato Decisório nº 03/23.** PATRÍCIA APARECIDA ZORDÃO, RG 26.150.058-2, Professor de Educação Infantil na E.M. "Dona Joanina Caporicci Nogueira", Prefeitura Municipal de Santa Ernestina/SP, acumula como Professor de Educação Infantil nesta Unidade. Acúmulo legal.

-Ato Decisório nº 04/23. NAYARA ALINE GALHARDO, RG 40.257.904-5, PEBI, na E.M.E.F. Prof. Antonio Carlos Manzini, Prefeitura Municipal de Matão/SP, acumula como Professor de Educação Infantil nesta Unidade. Acúmulo legal.

-Ato Decisório nº 05/23. IVANA MARTINS FERNANDES, Professor de Educação Infantil, na E.M.E.I Professor Darcy Dalle Vedove, Prefeitura Municipal de Matão/SP, acumula como Professor de Educação Infantil nesta unidade. Acúmulo legal.

CEMEI José Jorge Ferreira da Silva

- Ato Decisório nº 01/23. SUZETE CATARINA PICOLO DO NASCIMENTO, RG 21.809.228-3, PEB II na E.E. Vereador Antonio Comar, Dobrada/SP, acumula como Professor de Educação Infantil nesta Unidade. Acúmulo legal.

- **Ato Decisório nº 02/23**. MARIA CLEONICE CORREIA GODOI, RG 25.890.288-7, PEBI na E.E. Profº Adreana Comar, Dobrada/SP, acumula como Professor de Educação Infantil nestaUnidade. Acúmulo legal.

- **Ato Decisório nº 03/23-** SALETE APARECIDA DONDA, RG 18.987.094-1, PEBI na E.E DR. Celso Barbieri, Dobrada/SP, acumula como Professor de Educação Infantil nesta unidade. Acúmulo legal.

- **Ato Decisório nº 04/23-** MARIA DINALVA FERREIRA PETINATTI, RG 50.036.707-3, PEBI na E.E Dr. Celso Barbieri, Dobrada/SP, acumula como Professor de Educação Infantil nesta unidade. Acúmulo legal.

- **Ato Decisório nº 05/23.** MARIA DE LOURDES COLEN BATISTA JUSTO, RG 26.393.398-2, Professora de Educação Infantil na E.M "Dona Joanina Caporicci Nogueira, Prefeitura de Santa Ernestina/SP, acumula como professor nesta unidade. Acúmulo legal.

CEMEI Profª Cleide Palma Pauli

- **Ato Decisório nº 01/23.** ADRIANA APARECIDA MATIAS, RG 32.816.564-5, Professor de Educação Infantil, na EMEI Darcy Dalle Vedove, Prefeitura Municipal de Matão/SP, acumula como Professor de Educação Infantil nesta unidade. Acúmulo legal

- **Ato Decisório nº 02/23.** MARIA INÊS DELFINO LUIZ, RG17.359.668-X, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, na E.M.E.I. Darcy Dalle Vedove, Prefeitura Municipal de Matão/SP, acumula como professor de Educação Infantil nesta unidade. Acúmulo legal.

- **Ato Decisório nº 03/23.** ELENICE GEORGETE, RG 33.069.580-0, RG33.069.580-0, Professor de Educação Infantil, no Centro Social " João Nonis", Prefeitura Municipal de Matão/SP, acumula como professor de Educação Infantil

nesta unidade. Acúmulo legal.

- **Ato Decisório nº 04/23.** MARCIA RENATA REIS BONELLI, RG 33.775.587-5, Professor de Educação Especial, Prefeitura Municipal de Matão/SP, acumula como professor de Educação Infantil nesta unidade. Acúmulo legal.

- **Ato Decisório nº 05/23.** MARCIA FERREIRA DA SILVA, RG 25.330.954-2, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil na EMEI Darcy Dalle Vedove, Prefeitura Municipal de Matão/SP, acumula como Professor de Educação Infantil nesta unidade. Acúmulo Legal.

- **Ato Decisório nº 06/23.** PATRICIA SOCORRO PICOLO JARDIM, RG 28.406.731-3, PEBII, EE Vereador Antonio Comar,Dobrada/SP, acumula como professor de Educação Infantil nesta unidade. Acúmulo legal.

Departamento de Educação

- **Ato Decisório nº 01/23-** ALEX ROBERTO PAULINO, Professor de Educação Física, PEBII na EMEB Profº Lydia Miziara, Taquaritinga/SP, acumula como Professor PBII de Educação Física nas Escolas Municipais. Acúmulo Legal.

- **Ato Decisório nº 02/23**- BARTIRA DOS SANTOS DIAS, RG42.109.581-7, Professor de Educação Infantil, na EMEI/Creche Albina Marchesan de Freitas, Prefeitura de Matão/SP, acumula como Psicopedagoga nesta Prefeitura. Acúmulo legal.

- Ato Decisório nº 03/23- VALQUIRIA TELLES DOS REIS RODRIGUES**,** Professor PEB II, na EMEF Profº João Irineu da Silva Abreu, Prefeitura Municipal de Santa Ernestina/SP, acumula como Professora de Música nas Escolas Municipais. Acúmulo legal.

Dobrada, 23 de fevereiro de 2023.
JANETE APARECIDA CEDRAN FERRARI
Dirigente Municipal de Ensino

.....